



Prefeitura Municipal de Urupês - SP

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro - Urupês- CEP 15850-029

Fone/fax (17) 3552-1144 – e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O município como tomador dos serviços de Saneamento Básico, deve primar pela ininterruptibilidade dos serviços de abastecimento público de água e do tratamento do esgotamento sanitário. Isto posto, torna-se imprescindível a manutenção e melhorias dos poços de captação e abastecimento de água à população. Para tanto, torna-se imprescindível o **Fornecimento e instalação** dos equipamentos abaixo relacionando, para melhorias no Poço de Captação de Água para abastecimento do sistema público, localizado no **Bairro Lagos II**.

Item	Qtd.	Un.	Especificações	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	Unidade	Motobomba 600/15/22TR+R20a-14	16.000,00	16.000,00
2	173	Metros	Cabo 3X25mm / 1 KV	89,57	15.495,61
3	10	Unidades	Tubo Galvanizado 2" X 3,75	645,00	6.450,00
4	10	Unidades	Luva Galvanizada 2"	55,00	550,00
5	27	Metros	Tubo Nível ¾	40,00	1.080,00
6	1	Unidade	Painel de Comando 15 HP	5.000,00	5.000,00
Valor Total (R\$)				44.575,61	

1.2. Os serviços do objeto desta contratação são caracterizados como material permanente, conforme justificativa constante do Documento de Formalização de Demanda.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Zelar pela qualidade do Saneamento Público, qualidade de vida e saúde da população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Trata-se de material permanente a ser contratado mediante dispensa de licitação.



Prefeitura Municipal de Urupês - SP

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro - Urupês- CEP 15850-029

Fone/fax (17) 3552-1144 – e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

3.2. A aquisição do material permanente não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação indicam que o fornecimento e instalação dos itens descritos no item 1.1, seja realizado por empresa do ramo específico.

4.2. A Contratada obriga-se a:

4.2.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

4.2.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado pela contratante, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração; Departamento Municipal vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

4.2.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

4.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

4.1.5. Os serviços serão executados obedecendo a especificação de cada serviço, conforme o disposto no Documento de Formalização de Demanda (DFD).

4.1.6. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega e instalação pela empresa vencedora da licitação, deverá ser de até **15 (quinze)** dias a contar da data de assinatura do contrato.

5.2. Os produtos deverão ser entregues e instalados nos locais especificados no item 01 do Termo de Referência, no horário das 8h00m às 17h00m, de segunda à sexta-feira.

5.3. Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da entrega da nota fiscal.



Prefeitura Municipal de Urupês - SP

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro - Urupês- CEP 15850-029

Fone/fax (17) 3552-1144 – e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. Após a assinatura do contrato, a Administração Pública poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Gestor e fiscal do contrato, que será o Sr. Lauriston Isique, Diretor Meio Ambiente, Saneamento e Recursos Hídricos, RG nº 26.226.296-4, CPF nº 186.326.518-03.
- 6.5. O fiscal/Gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado em até **30 (trinta)** dias a contar da entrega dos produtos, o que será atestado por este departamento, devendo ser emitida, na mesma data, Nota Fiscal pela empresa contratada.
- 7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, conforme previsão contida no art. 75, inciso II da Lei nº



Prefeitura Municipal de Urupês - SP

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro - Urupês- CEP 15850-029

Fone/fax (17) 3552-1144 – e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

14.133/2021 c.c. art. 12, “*caput*” (primeira parte) do Decreto nº 3.151, de 27 de fevereiro de 2.023, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação jurídica

8.2.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira, quando autorizada, com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

8.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.2.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Prefeitura Municipal de Urupês - SP

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro - Urupês- CEP 15850-029

Fone/fax (17) 3552-1144 – e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

8.2.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 8.2.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.2.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.2.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.2.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (CNDT).
- 8.2.2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.2.2.6. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 8.2.2.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 8.2.2.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123/06, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 8.2.2.9. A não regularização da documentação, no prazo legal, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.



Prefeitura Municipal de Urupês - SP

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro - Urupês- CEP 15850-029

Fone/fax (17) 3552-1144 – e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado é de: **R\$ 44.575,61 (Quarenta e quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e um centavos)**, conforme menores valores obtidos em orçamentos, conforme constante no Termo de Composição de Custo anexo a este procedimento, enquadrando-se no valor da dispensa, conforme previsão do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.1.2. A contratação será atendida pela dotação em anexo:

Urupês, 11 de outubro de 2024.



Lauriston Isique

Diretor Meio Ambiente, Saneamento e Recursos Hídricos